

ferendum dos demais membros.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de abril de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente da Mesa Diretora.

**ATO DE NOMEAÇÃO DO
ENCARREGADO DE DADOS
PESSOAIS (DPO) - Lei Geral de
Proteção de Dados – LGPD**

ATO DA MESA DIRETORA

EMENTA: Nomeia o Encarregado de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Saquarema, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024.

PREÂMBULO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO:

1. que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

2. que o artigo 23 da LGPD estabelece que o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

3. que o artigo 41, caput, da LGPD determina que "O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais";

4. que o § 1º do artigo 41 da LGPD estabelece que "A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador";

5. que o § 2º do artigo 41 da LGPD define as atribuições do encarregado, que incluem: (I) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (II) receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; (III) orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (IV) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;

6. que a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024 aprova o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, estabelecendo normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

7. que a Câmara Municipal de Saquarema, na qualidade de órgão do Poder Legislativo Municipal, trata dados pessoais de servidores, vereadores, fornecedores, cidadãos e demais indivíduos no exercício de suas competências institucionais;

8. a necessidade de garantir a conformidade desta Casa Legislativa com as disposições da LGPD e com as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

9. a necessidade de assegurar a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais tratados por esta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), o(a) senhor(a) Claudio Andrade da Silva Torres, Diretor de Prestação de Contas, matrícula nº 1560-2, como Encarregado de Dados Pessoais desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Encarregado de Dados Pessoais poderá contar com equipe de apoio técnico e administrativo, mediante designação posterior, para o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 2º Constituem atribuições do Encarregado de Dados Pessoais, nos termos do art. 41, § 2º, da LGPD e demais normas aplicáveis:

I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar

esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II- receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências necessárias;

III- orientar os servidores, vereadores e contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pela Mesa Diretora ou estabelecidas em normas complementares;

V- atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados e a ANPD;

VI - coordenar e implementar o Programa de Governança em Privacidade da Câmara Municipal;

VII - coordenar a elaboração e atualização do Inventário de Dados Pessoais e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);

VIII - propor e coordenar ações de capacitação em proteção de dados e privacidade;

IX - monitorar o cumprimento das normas de proteção de dados e propor medidas corretivas;

X- coordenar as respostas a requisições de titulares de dados pessoais quanto aos seus direitos previstos no art. 18 da LGPD;

XI - coordenar as ações de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

XII - assessorar a Mesa Diretora em questões relacionadas à proteção de dados pessoais;

XIII - atuar com conformidade com a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados Pessoais serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, nos seguintes canais:

I- Portal institucional da Câmara Municipal, em seção específica e de fácil acesso;

II- Diário Oficial do Município ou veículo oficial de publicação de atos da Câmara;

III- local de atendimento ao público.

Parágrafo único. As informações mínimas a serem divulgadas incluem: nome completo, cargo/função, e-mail institucional

específico (lgpd@saquarema.rj.leg.br) e telefone de contato.

Art. 4º Ficam as áreas e setores desta Câmara Municipal obrigados a prestar ao Encarregado de Dados Pessoais todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo-lhe amplo acesso às operações de tratamento de dados pessoais realizadas.

Art. 5º O Encarregado de Dados Pessoais reportar-se-á diretamente à Mesa Diretora desta Câmara Municipal, devendo apresentar relatórios periódicos sobre a situação da conformidade com a LGPD.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de abril de 2026.

MESA DIRETORA:

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA

1º Secretário

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA

2º Secretário

ANEXO I

INFORMAÇÕES DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

NOME COMPLETO	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
MATRÍCULA FUNCIONAL	1560-2
E-MAIL INSTITUCIONAL	lgpd@saquarema.rj.leg.br
TELEFONE	(22) 98845-0042
HORÁRIO DE ATENDIMENTO	9:00 às 17:00

ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

"Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de

dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares."

2. Constituição Federal de 1988

Art. 5º, LXXIX - é assegurado, nos termos da Lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 2022)

3. Guia Orientativo da ANPD para Tratamento de Dados pelo Poder Público

O Guia Orientativo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (versão 2.0/2023) estabelece diretrizes específicas para a nomeação e atuação do Encarregado de Dados Pessoais no âmbito do Poder Público.

4. Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024

Aprova o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, estabelecendo normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 027/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE

Exonerar, o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em comissão, a partir de 30 de abril de 2026.

Nome	Cargo	Símbolo
José Renato de Azedias	Assessor Especial	CCL-4
Mariza Ferreira de Meneses	Assistente Parlamentar	CCL-5

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 5 de maio de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

PORTARIA Nº 028/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art.

33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE

Nomear, o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em comissão, a partir de 1º de maio de 2026.

Nome	Cargo	Símbolo
Alexssandro Domingues Quintanilha	Assessor Especial	CCL-4
André Luiz de Menezes Carvalho	Assistente Parlamentar	CCL-5

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 5 de maio de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

PORTARIA Nº 029/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir, 50% com fundamento na Resolução nº 852/2012, a Gratificação de Encargos Especiais - GEE ao(s) servidor(es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 1º de maio de 2026.

Nome	Cargo	Símbolo
Magno da Silva Macedo	Assessor Parlamentar	CCL-5

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 5 de maio de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

PORTARIA Nº 030/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir, 25% com fundamento na Resolução nº 852/2012, a Gratificação de Encargos Especiais - GEE ao(s) servidor(es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 1º de maio de 2026.